



Edital nº 023/2025 – PROEG

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2025.

## DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2025

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022, torna público o **Programa de Monitoria 2025** da UFRR, nas seguintes condições:

### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA:

1.1. PROGRAMA DE MONITORIA é um programa mantido e regulamentado pela UFRR, que tem por objetivo a melhoria e o fortalecimento do ensino de graduação, por meio da implementação de práticas e experiências pedagógicas, promovendo a cooperação mútua entre docentes e discentes, despertando nos últimos, o interesse pelo ensino, pesquisa e extensão. Tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Melhorar e fortalecer o Ensino de Graduação, por meio da implementação de práticas e experiências pedagógicas;

1.1.2. Promover a cooperação mútua entre professor orientador e monitor;

1.1.3. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de Graduação;

1.1.4. Contribuir para o processo de formação do discente.

1.2. PROFESSOR ORIENTADOR é o professor titular da disciplina que auxiliará o monitor na execução do programa de monitoria;

1.3. MONITOR é aluno selecionado para desempenhar atividades relacionadas ao ensino e condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina, despertando no monitor o interesse pela docência;

1.4. MONITOR DE ACESSIBILIDADE é o aluno selecionado para desempenhar atividades no atendimento de alunos com deficiência e visando à prestação de auxílio em suas atividades acadêmicas e no acompanhamento em componentes curriculares.

1.4.1 O Monitor de Acessibilidade poderá atuar junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou Colégio de Aplicação da UFRR – CAP ou Escola Agrotécnica da UFRR-EAGRO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

1.4.2 O monitor de acessibilidade será supervisionado pela Divisão de Acessibilidade – DAC/UFRR.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. As atividades de monitoria se desenvolverão nas seguintes modalidades:

2.1.1 Monitoria de Ensino: o monitor sob a supervisão do professor orientador, cumprirá jornada obrigatória de 12 (doze) horas semanais de atividades, sendo no mínimo quatro horas destinadas ao atendimento de alunos matriculados na disciplina para a qual foi selecionado; podendo atuar nas seguintes categorias:

a) Monitor Bolsista: com recebimento de bolsa, sendo o número de bolsas estabelecidos a partir da disponibilidade orçamentária.

b) Monitor Voluntário: sem recebimento de bolsa, sendo o número de vagas determinado pela coordenação de curso.

2.1.2. Monitoria de Acessibilidade: o monitor de acessibilidade cumprirá jornada obrigatória de 12 (doze) horas semanais de atividades, junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou Colégio de Aplicação da UFRR – CAP ou Escola Agrotécnica da UFRR-EAGRO e no atendimento de alunos com deficiência e/ou transtorno de aprendizagem; é remunerada, sendo o número de vagas estabelecidos a partir da disponibilidade orçamentária.

### **2.2. A oferta de vagas:**

2.2.1. Para **monitores bolsistas** são ofertadas **40 vagas**, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ENSINO deste Edital;

2.2.2 Para **monitores voluntários**, o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso;

2.2.3. Para **monitores de Acessibilidade** são ofertadas **25 vagas** remuneradas, conforme ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE.

2.3. Os monitores devem ser selecionados com base nos critérios deste edital, considerando o que consta na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para MONITOR DE ENSINO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO: poderá candidatar-se à Monitoria de uma disciplina, conforme Art. 13º da Resolução nº 082/2022-CEPE, o aluno que preencher as seguintes condições:

I – Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFRR;

II – Ter obtido aprovação na disciplina que pretende monitorar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

III – Não ter sofrido sanção disciplinar;

IV – Ter disponibilidade de horário para cumprir 12 (doze) horas semanais de monitoria junto ao curso ao qual a disciplina se vincula.

3.2. Para o MONITOR DE ACESSIBILIDADE: poderá candidatar-se o aluno que preencher as seguintes condições:

I – Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFRR;

II – Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior, salvo nos casos excepcionais, a serem analisados no processo de seleção;

III – Ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto à Divisão de Acessibilidade (DAC) e quando para o CAP ter disponibilidade no período matutino e na EAgro no matutino ou vespertino, para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula, no período regular do curso do discente público-alvo da Educação Especial e /ou transtorno de aprendizagem, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

IV – Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica da Divisão de Acessibilidade (DAC) e/ou da CAP e EAgro.

3.3. Nos casos de não atendimento ao requisito do item II, os discentes poderão relatar por meio de carta explicativa, que deverá ser anexada no momento da inscrição;

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>Cronograma do Programa de Monitoria 2025</b>		
<b>Ações</b>	<b>Datas</b>	
Divulgação do Edital	17 de fevereiro de 2025	
Interposição de recursos contra o Edital	17 e 18 de fevereiro 2025	
Respostas de recursos contra o Edital	20 de fevereiro 2025	
<b>Seleção de monitores</b>		
	<b>2025.1</b>	<b>2025.2</b>
Envio do ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO pelos cursos Disponibilização do formulário de inscrição para o monitor de Acessibilidade.	Até o dia 24/02/2025	Até dia 16/07/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Homologação da Comissão de seleção pela PROEG	24/02/2025	16/07/2025
Seleção de monitores pelos cursos	24/02/2025 a 14/03/2025	16/07/2025 a 01/08/2025
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 14/03/2025	Até o dia 01/08/2025
Homologação dos resultados pela PROEG	14 de março de 2025	04 de agosto de 2025

<b>PERÍODO DE ATIVIDADES</b>		
	2025.1	2025.2
Monitores de Ensino e Acessibilidade Graduação	15/04/2025 a 12/08/2025	08/09/2025 a 18/12/2025 Recesso (22/12 a 05/01) 06/01/2026 a 19/01/2026
Monitores de Acessibilidade CAP	19/03/2025 a 22/07/2025	07/08/2025 a 18/12/2025
Monitores de Acessibilidade EAGRO	19/03/2025 a 08/07/2025	29/07/2025 a 18/12/2025

4.2. A seleção para o semestre 2025.2 é apenas para os casos do item 6.4.1, para monitores bolsistas e voluntários.

4.2.1. Para monitores de Acessibilidade, poderá ser realizada seleção referente ao semestre 2025.2, para substituição de monitores, se for o caso.

4.2.1 – As atividades dos monitores de ensino e de acessibilidade para a graduação serão desenvolvidas no período do semestre letivo 2025 para os discentes da graduação, conforme calendário acadêmico.

4.2.2 – As atividades dos monitores de acessibilidade para o CAP e EAGRO serão desenvolvidas no período do semestre letivo 2025 para os do ensino básico, técnico e tecnológico, conforme calendário acadêmico.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital nos dias indicados, conforme item 4. CRONOGRAMA.

5.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Bloco VII, nos horários de 08h30min às 18h30min, impreterivelmente ou por meio do link: <https://forms.gle/uYVNJLqv3HovkvJWA>. A PROEG julgará e responderá à impugnação no dia estabelecido no cronograma.

5.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

6.1. A seleção do Programa de Monitoria será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e realizado pelas coordenações de curso, a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. Cada coordenação de curso definirá em reunião de colegiado as disciplinas a serem contempladas no programa de acordo com o quantitativo de vagas presente no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ENSINO e designará **Comissão de Avaliação** para fins de seleção às vagas do Programa de Monitoria.

6.2.1. As disciplinas a serem contempladas, deverão ser priorizadas aquelas que apresentam maiores índices de insucesso (reprovação, abandono e trancamento), de forma a auxiliar na redução das taxas de retenção e evasão dos cursos de graduação (§ 1º do Art. 6º da Resolução Nº 082/2022 – CEPE).

6.2.2. Para designação da comissão deverá ser observado as hipóteses de suspeição e impedimento previstas na Lei nº 9.784/99.

6.2.3. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 01 presidente e por 02 a 04 membros, todos docentes lotados na coordenação de curso a qual a disciplina está vinculada.

6.2.4. A composição da Comissão deverá ser enviada à PROEG, nos prazos previstos no cronograma, para fins de homologação, por meio de Portaria emitida pela PROEG e divulgada, em data prevista no cronograma do item 4. CRONOGRAMA, no link indicado no item 6.5.

6.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá encaminhar as informações constantes no ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO à PROEG, no prazo previsto no cronograma, para fins de publicação a todos os interessados.

6.3.1. A comissão deverá publicar atos da comissão e informativos sobre a seleção no respectivo curso e terá como regra do processo, o presente Edital.

6.3.2. Conforme previsto no § 1º e § 2º do Art 9º da Resolução nº 082/2022- CEPE, a comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

deverá adotar como critérios de avaliação:

6.3.3. Avaliação escrita e/ou oral da disciplina pretendida e entrevista.

- a) Atribuir notas de 0 a 10 a cada uma das etapas do processo seletivo;
- b) A média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação;
- d) Deverão ser informados, previamente, os critérios objetivos que serão utilizados na avaliação.

6.3.4. Em caso de empate entre candidatos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média na disciplina que pretende monitorar;
- b) maior média aritmética no histórico escolar;
- c) maior idade.

6.4 O processo seletivo deve ser realizado para os monitores que atuarão nos semestres 2025.1 e 2025.2, com as respectivas disciplinas e lista de espera, se houver, podendo o mesmo monitor atuar em ambos os semestres em diferentes disciplinas;

6.4.1. Caso o curso não tenha definido as disciplinas para o semestre 2025.2 ou da necessidade de substituição de monitores, não dispondo de lista de espera, deve ser realizada nova seleção para o semestre letivo 2025.2, conforme os prazos previstos no cronograma;

6.4.2. As seleções devem ocorrer nos períodos previstos no cronograma: de 24/02/2025 a 14/03/2025 para o semestre 2025.1 e de 16/07/2025 a 01/08/2025 para o semestre 2025.2, se for o caso do item 6.4.1.

6.4.3. As inscrições podem ser realizadas em local a ser definido pela comissão ou através de link específico, sendo vedado recolhimento de inscrição via e-mail institucional. O curso deverá disponibilizar um formulário de inscrição *online*, como o *Google Forms*, ou outra ferramenta similar.

6.5. As informações e etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis para acompanhamento no link: [https://drive.google.com/drive/folders/11Xks\\_W8ylaY36fz9RE24EUTwfl09lw1v?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/11Xks_W8ylaY36fz9RE24EUTwfl09lw1v?usp=sharing)

## **7. DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ACESSIBILIDADE:**

7.1. Será realizado pela Divisão de Acessibilidade (DAC), CAP e EAgrô nos prazos previstos no Cronograma, de 24/02/2025 a 14/03/2025 para o semestre 2025.1 e de 16/07/2025 a 01/08/2025 para o semestre 2025.2, se for o caso de substituição de monitores.

7.1.1. Será disponibilizado formulário para inscrição no link do item 6.5, nos prazos previstos no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

cronograma.

7.2. Dos critérios de seleção para monitor de acessibilidade:

7.2.1. 1ª fase – Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do discente monitorado (Caráter Classificatório). A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico. Nessa fase, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2.2. 2ª fase – Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório) - Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

a) Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

7.2.3. 4ª fase – Entrevista (Caráter Eliminatório).

a) Será realizada pela Coordenação Pedagógica da DAC e professores da educação especial do CAP e pela EAgro, conforme divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa;

b) Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- Habilidade em comunicar-se;
- Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- Interesse e motivação.

d) A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

e) O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

7.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

- a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- b) A maior idade;

7.4. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.



## 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhados **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- a) Resultado do processo seletivo de monitores;
- b) Ficha constante no ANEXO IV – DADOS GERAIS MONITOR DE ENSINO devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores;
- c) Cópias dos documentos de identificação oficial dos monitores, contendo nº de CPF e;
- d) ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO devidamente assinado pelo monitor e orientador.

8.1.1. O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG, no prazo previsto neste edital, será entendido **como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria**. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

8.2. Do resultado do Processo Seletivo para Monitor de Acessibilidade:

8.2.1. O resultado do processo seletivo para monitor de acessibilidade deverá ser encaminhado pela Divisão de acessibilidade (DAC), **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- a) Ficha constante no ANEXO V – DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores.
- b) Cópias dos documentos de identificação oficial dos monitores, contendo nº de CPF.

8.3. Após a homologação do resultado pela PROEG, os monitores selecionados deverão comparecer à Divisão de Acessibilidade, sala 01, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.

## 9. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES

9.1. Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 3.1 ou 3.2 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

- a) O candidato melhor classificado;
- b) Os candidatos da lista de espera para a vaga;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

c) Alteração de categoria entre monitores bolsistas e voluntários, observada a ordem de classificação;

9.2. Na indisponibilidade presente nos itens a, b e c do item 9.1 a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.

## **10. DA ATIVIDADE E REMUNERAÇÃO**

10.1. A efetivação da participação no Programa de Monitoria, será a partir da assinatura e apresentação do ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado pelo monitor e professor(a) orientador;

10.1.1. Para os monitores de acessibilidade o Termo de Compromisso será disponibilizado pela Divisão de Acessibilidade (DAC), conforme previsto no item 8.3.

10.2. As atividades da monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 2º da Resolução 82/2022-CEPE, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFRR.

10.3. São **atribuições do professor orientador**, conforme previsto no Art. 11 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

- a) elaborar, com o estudante monitor, o plano de trabalho da monitoria;
- b) acompanhar as atividades e registrar a frequência do monitor em ficha específica para o fim;
- c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria e sobre o desempenho do monitor, quando solicitado pela Coordenação de Curso ou pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

10.4. São **atribuições dos monitores bolsistas e voluntários**, conforme previsto no Art. 14 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

- a) auxiliar nas atividades previstas no plano de ensino, sob orientação do professor;
- b) ler bibliografia específica da disciplina;
- c) auxiliar na pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos complementares;
- d) acompanhar as atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;
- e) orientar alunos da(s) disciplina(s) da monitoria;
- f) definir o horário das atividades próprias de monitoria de acordo com as peculiaridades da disciplina, afixando-o em local público;
- g) encaminhar as fichas de frequência e o Relatório Semestral de Atividades à Pró-Reitoria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Ensino e Graduação, nas condições e datas definidas no edital anual de seleção do Programa de monitoria.

10.5. São **atribuições do monitor de acessibilidade**, conforme previsto no Art. 21 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

- a) Participar de atividades formativas promovidas pela DAC, CAP e EAgr, a fim de aprimorar seus conhecimentos sobre a Educação Especial e Inclusiva, tais como: Rodas de conversa, debates, seminários, congressos etc.;
- b) Produzir, com a equipe pedagógica da DAC, CAP e EAgr, materiais adaptados para alunos com deficiência, podendo ser: deficiência intelectual, auditiva, Transtornos do Espectro Autista e alunos com transtornos funcionais e dificuldade de aprendizagem.
- c) Realizar acompanhamento em disciplinas específicas nas quais os alunos estiverem apresentando dificuldades.
- d) Orientar os alunos quanto à utilização de recursos, estratégias que têm por objetivo, auxiliá-los na organização e execução de suas atividades de vida diária, acadêmicas e sociais, tais como: agendas, quadro de horários, mapa de localização, registro de atividades a serem cumpridas, utilização das ferramentas tecnológicas etc.;
- e) Apresentar relatórios mensais de atividades desenvolvidas durante a monitoria;
- f) Intermediar as solicitações de material adaptado (como gravações, por exemplo) e participar ativamente das adaptações;
- g) Para o aluno que se candidatar à vaga para o Curso de Letras – Libras, deverá ter habilidade em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

10.6. O período de vigência do Programa de Monitoria 2025 será do dia 19 de março de 2025 a 19 de janeiro 2026, de acordo com as datas do semestre letivo 2025 da UFRR.

10.6.1. Durante a vigência, considerando os períodos dos semestres letivos, conforme Calendário Acadêmico, o monitor bolsista e o monitor de acessibilidade receberão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência. O montante para a manutenção do referido programa consta na matriz orçamentária e tem como referência o valor das bolsas pagas pelo CNPQ aos alunos de graduação.

10.7. O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no ANEXO IV – DADOS GERAIS MONITOR DE ENSINO e ANEXO V – DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE.

10.8. As bolsas de monitoria serão mantidas por recursos orçamentários da Universidade e não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.



## 11. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA

11.1. Os Monitores de Ensino (bolsistas e voluntários), deverão encaminhar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO VI – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL MONITOR DE ENSINO para o e-mail: [ufrmonitoria@gmail.com](mailto:ufrmonitoria@gmail.com), com cópia para o e-mail do professor orientador.

11.2 Os monitores de acessibilidade (graduação, CAP e EAGRO) desenvolverão suas atividades junto DAC ou CAP ou EAgro e deverão encaminhar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO VII – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL MONITOR DE ACESSIBILIDADE que realizará o acompanhamento da frequência mensal e, posteriormente, enviará para PROEG a relação dos monitores para pagamento da bolsa mensal.

Calendário de frequências Monitores de Ensino (bolsista e Voluntários) e de Acessibilidade da Graduação			
SEMESTRE 2025.1			
Período 2025.1	Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
1º período	15/04/2025 a 14/05/2025	15/05/2025	30 dias
2º período	15/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	30 dias
3º período	14/06/2025 a 13/07/2025	14/07/2025	30 dias
4º período	14/07/2025 a 12/08/2025	13/08/2025	30 dias
SEMESTRE 2025.2			
Período 2025.2	Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
1º período	08/09/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	12 dias
2º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias
3º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias
4º período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias
Período do recesso de final de ano			
5º período	02/01/2026 a 19/01/2026	20/01/2026	18 dias

Calendário de frequências Monitores de Acessibilidade do CAP			
Semestre 2025.1			
Período 2025.1	Período de Referência	Dia da Entrega	Dias de Atividade
1º período	19/03/2025 a 14/04/2025	15/04/2025	27 dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

2º período	15/04/2025 a 14/05/2025	15/05/2025	30 dias
3º período	15/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	30 dias
4º período	14/06/2025 a 13/07/2025	14/07/2025	30 dias
5º período	14/07/2025 a 22/07/2025	25/07/2025	09 dias
<b>Semestre 2025.2</b>			
<b>Período 2025.2</b>	<b>Período de Referência</b>	<b>Dia da Entrega</b>	<b>Dias de Atividade</b>
1º período	07/08/2025 a 20/08/2025 <sup>3</sup>	21/08/2025	23 dias
2º período	21/08/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	14 dias
3º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias
4º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias
5º período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias

<b>Calendário de frequências</b> <b>Monitores de Acessibilidade da EAGRO</b>			
<b>Semestre 2025.1</b>			
<b>Período 2025.1</b>	<b>Período de Referência</b>	<b>Dia da Entrega</b>	<b>Dias de Atividade</b>
1º período	19/03/2025 a 14/04/2025	15/04/2025	27 dias
2º período	15/04/2025 a 14/05/2025	15/05/2025	30 dias
3º período	15/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	30 dias
4º período	14/06/2025 a 08/07/2025	09/07/2025	25 dias
<b>Semestre 2025.2</b>			
<b>Período 2025.2</b>	<b>Período de Referência</b>	<b>Dia da Entrega</b>	<b>Dias de Atividade</b>
1º período	29/07/2025 a 20/08/2025	21/08/2025	23 dias
2º período	21/08/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	30 dias
3º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias
4º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias
5º período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

11.3. Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após os prazos indicados, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA/Proeg.

11.4 O monitor que não apresentar frequência, sem justificativa, pelo período de dois meses consecutivos, será excluído do Programa de Monitoria.

## **12. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES**

12.1. Ao final de cada semestre, os monitores bolsistas e voluntários deverão apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO VIII – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES.

12.1.1. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria, estará condicionada à apresentação do Relatório Semestral de Atividades.

12.2. Para os monitores de acessibilidade, ao final de cada semestre, a DAC, CAP e EAgro enviarão a relação dos monitores de acessibilidade que atuaram efetivamente no programa, para a emissão do certificado de monitoria.

## **13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 Caberá recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo.

13.2. As Comissões de Avaliação dos monitores de Ensino e a DAC dos monitores de acessibilidade deverão estabelecer condições para interposição de recursos contra o resultado preliminar, considerando:

13.2.1 A forma de elaboração do recurso, com objetivo e devidamente fundamentado;

13.2.2 A apresentação preferencialmente por meio eletrônico;

13.2.3 O julgamento e a decisão será realizada pelas Comissões de Avaliação dos monitores de Ensino ou pela DAC, para os monitores de acessibilidade

13.3 O prazo para interposição de recursos será na data estabelecida no cronograma do ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO e de acordo com a data prevista para a realização da seleção.

13.4 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso ou recurso do resultado final.



#### **14. DAS PROIBIÇÕES**

14.1 Somente poderão concorrer às modalidades com bolsa, o candidato que não perceba outro tipo de bolsa, exceto os auxílios oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (transporte; vale-refeição; vale moradia; inclusão digital; alimentação entre outros). O acúmulo de bolsas só será permitido por lei (§ 2º, Art. 2º da Resolução Nº 082/2022 – CEPE).

14.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria;

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

**Leuda Evangelista de Oliveira**  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS MONITOR DE ENSINO**

<b>NÚMERO DE MONITORES POR CURSO</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME DO CURSO</b>	<b>Nº TOTAL DE MONITORES</b>
01	Agroecologia (Tecnólogo)	1
02	Agronomia (Bacharelado)	2
03	Arquitetura (Bacharelado)	1
04	Artes Visuais (Licenciatura)	1
05	Ciência da Computação (Bacharelado)	1
06	Ciências Biológicas (Bacharelado)	2
07	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1
08	Ciências Contábeis (Bacharelado)	1
09	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1
10	Enfermagem (Bacharelado)	2
11	Engenharia Civil (Bacharelado)	2
12	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2
13	Física (Licenciatura)	2
14	Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	1
15	Geografia (Bacharelado)	1
16	Geologia (Bacharelado)	1
17	Letras – LIBRAS (Bacharelado)	1
18	Matemática (Bacharelado)	3
19	Matemática (Licenciatura)	3
20	Medicina (Bacharelado)	3
21	Medicina Veterinária (Bacharelado)	2
22	Psicologia (Bacharelado)	1
23	Química (Licenciatura)	3
24	Relações Internacionais (Bacharelado)	1
25	Zootecnia (Bacharelado)	1
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE**

<b>MONITOR DE ACESSIBILIDADE</b>	
<b>SETOR</b>	<b>VAGAS</b>
Divisão de Acessibilidade – DAC	10
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima	11
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro)	04
<b>Total</b>	<b>25</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROVEDITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

**ANEXO III  
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO**

**CURSO DE \_\_\_\_\_**

**1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
Presidente	
Membro*	
Membro	
Membro	

\* 02 a 04 membros docentes

**2 – COMPONENTE CURRICULAR**

(especificar o período de vigência, para os casos de módulos)

<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CATEGORIA DO MONITOR</b>
01			Com bolsa
01			Sem bolsa

**4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA</b>
Inscrição dos candidatos (informar link para as inscrições)	
Homologação das inscrições	
Aplicação da Prova	
Publicação do resultado preliminar	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	
Resposta dos recursos	
Publicação do resultado final	

Interposição de recursos contra o resultado preliminar\* - deverá ser previsto condições para interposição de recursos contra o resultado preliminar, dentro do prazo previsto para a realização da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

ANEXO IV  
**DADOS GERAIS MONITOR DE ENSINO**

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR</b>	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
CPF:	Telefone:
e-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Tipos de contas aceitas: 1. Conta corrente de qualquer banco ou; 2. Conta digital apenas do Banco Inter ou; 3. Conta poupança da Caixa Econômica Federal.	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
<b>SOBRE A MONITORIA</b>	
Categoria do monitor (a):	Bolsista ( )      Voluntário ( )
Componente Curricular em 2025.1:	
Orientador (a):	
Componente Curricular em 2025.2:	
Orientador (a):	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*</b>	
* Apenas para monitores bolsistas	
Em atendimento ao § 2º, Art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 082, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.	
<hr/>	
Assinatura do discente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
RÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

ANEXO V  
**DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE**

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR</b>	
Nome:	Matrícula:
Onde realiza a monitoria (DAC, EAGRO ou CAP):	
CPF:	Telefone:
e-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Tipos de contas aceitas: 1. Conta corrente de qualquer banco ou; 2. Conta digital apenas do Banco Inter ou; 3. Conta poupança da Caixa Econômica Federal.	
Banco:	
Agência	
Conta:	

<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*</b>
<p>Em atendimento ao § 2º, Art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 082, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do discente</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

ANEXO VI  
**FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL**  
**Monitor de Ensino**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

**IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR**

Nome:		( )Bolsista ( )Voluntário
Curso onde realiza a monitoria:		
Componente Curricular:		
Orientador/supervisor		

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**


**DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)**


**ANOTAÇÕES DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**


Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

ANEXO VII  
FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL  
Monitor de Acessibilidade

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

**IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR**

Nome:		( )Acessibilidade
Onde realiza a monitoria (DAC, EAGRO ou CAP):		
Supervisor:		

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**


**DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)**


**ANOTAÇÕES DO SUPERVISOR**


Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador(a)



ANEXO VIII  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES**

**SEMESTRE LETIVO:**

**DADOS GERAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Categoria: ( ) bolsista ( ) voluntário ( ) Acessibilidade

Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Professor Orientador/supervisor: \_\_\_\_\_

Período de monitoria: \_\_\_\_\_

**RELATO SOBRE**

I – Leitura de bibliografia específica da disciplina:


II – Atuação no auxílio em pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos:


III – Acompanhamento das atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade:


IV – Orientação de alunos da disciplina de monitoria:




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

V – Definição de horário e local das atividades de monitoria:
VI – Outros relatos que julgar pertinente:
<b>ORIENTADOR</b>
Posicionamento do Professor Orientador (sugestões de melhorias, pontos favoráveis, etc.) em relação à atuação do Monitor:

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)



ANEXO IX  
**TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Curso/Setor de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a) ou Supervisor(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 19 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Na condição de MONITOR(A) BOLSISTA, receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, conforme previsto nos termos do Art. 9.6 deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, motivadas com indicação dos fatos, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Orientador(a)